



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Ao Exmo. Senhor

Vereador JOÃO PAULO BERKEMBROCK

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, remetemos Projeto de Lei a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores que visa autorizar o Município de Campo Bom a receber em doação, de AUBRY PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, os seguintes imóveis:

- a) imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom sob nº 33.114, do Livro nº 2, do Registro Geral de Campo Bom, com as seguintes características: terreno localizado no Bairro Celeste, composto do lote 19 da Quadra 003, confrontando-se com parte dos lotes 12, 13 e 22 ambos da mesma quadra, do Plano Diretor de Campo Bom, conforme Lei Municipal nº 5.329/2022, por força de desmembramento regularmente averbado na matrícula do imóvel, em atendimento à Certidão Municipal nº 292/2026; e
- b) imóvel matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Bom sob o nº 33.115, no Livro nº 2, do Registro Geral de Campo Bom, com as seguintes características: terreno localizado no Bairro Celeste, composto do lote 20 da Quadra 003, confrontando-se com parte do lote 21 da mesma quadra, do Plano Diretor de Campo Bom, conforme Lei Municipal nº 5.329/2022, por força de desmembramento regularmente averbado na matrícula do imóvel, em atendimento à Certidão Municipal nº 293/2026.

Os imóveis objeto da presente proposição são integralmente atingidos, respectivamente, pela Avenida Gustavo Adolfo Vetter e pela Avenida Brasil, implantadas há mais



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

de 20 anos, razão pela qual as doações em questão são destinadas à regularização de situação dominial e incorporação ao patrimônio público municipal, adequando o registro imobiliário à situação fática consolidada.

Dessa forma, diante das informações anteriormente expostas, as quais justificam o Projeto de Lei apresentado a essa Casa Legislativa, ficamos no aguardo da apreciação e aprovação do respectivo projeto pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA A RECEBER IMÓVEIS EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação o imóvel a seguir descrito:

“I –Um terreno localizado no Bairro Celeste, composto do lote 19 da quadra 003, confrontando-se com parte dos lotes 12, 13 e 22 ambos da mesma quadra e com o leito da Avenida Gustavo Adolfo Vetter, devidamente matriculado sob o nº 33.114, do livro nº 2 do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 33.114.

IMÓVEL: *Um terreno de forma retangular, sem benfeitoras, localizado na zona urbana no Bairro Celeste do Plano Diretor de Campo Born, no quarteirão definido formado pelas seguintes Ruas: Guilherme Bauer e Victor Graeff, e pelas Avenidas Gustavo Adolfo Vetter e Brasil, composto do lote 19 da quadra 003, com a área superficial de 64,08m² (sessenta e quatro metros e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (1,48m) de frente ao norte no alinhamento par da Avenida Brasil, nos fundos ao sul mede (1,48m) confrontando-se com parte do lote 12 da mesma quadra; ao leste mede (42,00m) de comprimento confrontando-se com o lote 22 desmembrado recentemente e com a lote 13 ambos da mesma quadra, ao oeste mede (42,00m) de comprimento confrontando-se com o leito da Avenida Gustavo Adolfo Vetter, fechando o perímetro. Sendo o referido lote esquina entre a Avenida Brasil a a Avenida Gustavo Adolfo Vetter.*

PROPRIETARIA: *AUBRY PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA., CNPJ nº 04.446.898/0001-87, com sede na Rua Tuiuti, nº 58, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS.”*

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-a no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação o imóvel a seguir descrito:



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

“I – Um terreno localizado no bairro Celeste, composto do lote 20 da Quadra 003, confrontando-se com parte do lote 21 da mesma quadra desmembrado recentemente no alinhamento par da Avenida Brasil, devidamente matriculado sob o nº 33.115, do livro nº 2, do Ofício Imobiliário desta Comarca, com as seguintes características:

MATRÍCULA Nº 33.115.

IMÓVEL: Um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, localizado na zona urbana, no Bairro Celeste do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão definido formado pelas seguintes Ruas: Guilherme Bauer e Víctor Graeff, e pelas Avenidas Gustavo Adolfo Vetter e Brasil, composto do lote 20 da quadra 003, com a área superficial de 52,00m² (cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo (13,00m) de frente ao norte dentro do alinhamento da Avenida Brasil, nos fundos ao sul mede (13,00m) confrontando-se com parte do lote 21 da mesma quadra desmembrado recentemente no alinhamento par da Avenida Brasil, ao leste mede (4,00m) dentro do alinhamento da Avenida Brasil, ao oeste mede (4,00m) dentro do alinhamento da Avenida Brasil, fechando o perímetro. Sendo o referido lote distante (21,79m) da Avenida Gustavo Adolfo Vetter que lhe fica ao oeste.

PROPRIETARIA: AUBRY PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.,
inscrita no CNPJ sob nº 04.446.898/0001-87, com sede na Rua Tuiuti, nº 58, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Bom/RS.”

Art. 3º. Os imóveis objeto das doações de que trata esta Lei são de propriedade de AUBRY PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., CNPJ nº 04.446.898/0001-87, nos termos das matrículas nºs 33.114 e 33.115, do Livro Geral nº 2, do Ofício Imobiliário de Campo Bom/RS.

Art. 4º. As despesas resultantes das doações autorizadas na presente Lei serão custeadas pelo Município de Campo Bom.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 10 de agosto de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.